

Resumo de Convênio

Referência

26/10/2022

Registro => 12372
Entidade => 50/076
Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo

Objetivo : "Apoiar os estudos de espanhol nesta Universidade, contribuindo a seu desenvolvimento e consolidação acadêmico-institucional, o presente Acordo regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a acordar as seguintes condições para a inclusão de uma vaga para a Universidade de Brasília na convocatória regular AECID de subvenções e ajudas para Leitores de Espanhol em Universidades Estrangeiras, de forma que o Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução da UnB possa dispor da assistência técnica de um professor de espanhol"

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1020013 - MARIA CAROLINA CALVO CAPILLA
Gestor Subst.: 1038184 - SABRINA LIMA DE SOUZA CERQUEIRA
Ato: 216/2022 - 26/10/2022

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 12/07/2022 Data Início : 12/07/2022 Data Término : 12/07/2027

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.057968/2022-49
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 26/10/2022 Número : 204 Página : 108

Contato : Sr. Guzmán Palacios Fernández
Endereço : Espanha

Telefone :



**MEMORANDO DE ENTENDIMIENTO
para la concesión de subvenciones y ayudas a
Lectorados de español MAUC-AECID entre la
AECID del Reino de España y la Universidade de Brasília (Brasil)**

La *Universidade de Brasilia*, institución federal de enseñanza superior, fundación pública creada por la Ley nº 3.998, de 15/12/61 e instituida por el Decreto nº 500, de 15/01/62, inscrita en el CNPJ bajo el número 00.038.174/0001-43, con sede en el *Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasilia-DF, Brasil*, representada en este acto por su Secretario para Asuntos Internacionales, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileño, residente y domiciliado en Brasilia, DF, titular del CPF nº. 659.398.756-53 y del Documento de Identidad nº M3.993.431 SSP / MG, con delegación otorgada por la Orden del Rectorado nº 0843/2020, y

la Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo (AECID), agencia estatal adscrita al Ministerio de Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación del Reino de España (MAUC), en ejercicio de las competencias delegadas del Presidente de la Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo, por Resolución de 2 de julio de 2009 (BOE 30/07/2009), resuelven celebrar el presente Memorando de Entendimiento, en conformidad con la legislación vigente en sus respectivos países y mediante las cláusulas y condiciones pactadas, a continuación.

DEL OBJETO

Con el objetivo de apoyar los estudios de español en esta Universidad, contribuyendo a su desarrollo y consolidación académico-institucional en el seno de la misma, el presente Acuerdo regula la forma y las condiciones por las que las partes acuerdan los términos siguientes para la inclusión de una plaza para la Universidad de Brasilia en la convocatoria regular AECID de subvenciones y ayudas para lectores de Español en Universidades Extranjeras, de forma que el Departamento de Lenguas Extranjeras y Traducción de la UnB pueda disponer de la asistencia técnica de un profesor de español.

DE LAS CONDICIONES

PRIMERA. La Dirección de Relaciones Culturales y Científicas de la AECID (en adelante, DRCC) propondrá, a través de la Embajada de España, un máximo de seis candidatos para la plaza de lector de esta Universidad, entre los peticionarios existentes. La selección de esos candidatos será realizada conforme al procedimiento establecido en el concurso MAUC-AECID.





SEGUNDA. Dicho lector deberá ser aceptado expresamente por la Universidad por escrito dirigido a la DRCC, ajustándose al perfil y funciones definidas por la Universidad.

TERCERA. El lector también asumirá funciones de carácter cultural en colaboración con la Embajada en el marco de la Universidad, sin perjuicio del normal desempeño de sus funciones académicas.

CUARTA. El lector podrá solicitar la renovación anualmente a la DRCC y a la Universidad, hasta un ciclo máximo de tres cursos académicos en total.

QUINTA. La Universidad formalizará un contrato con el lector en el momento de su inmediata incorporación a su puesto académico, que incluirá, en su caso, alojamiento gratuito, facilidades de formación y otras, según se concreta en el Anexo.

SEXTA. La DRCC otorgará al lector una ayuda mensual complementaria y seguro médico, según las bases de la convocatoria pertinente publicada en el «Boletín Oficial de Estado».

SÉPTIMA. La Universidad se compromete a facilitar al lector los documentos pertinentes para la tramitación del visado (en su caso), permiso de residencia u otros correspondientes exigibles por las autoridades del país, con el fin de permitir su pronta incorporación al puesto académico.

OCTAVA. La Universidad podrá reconocer los Diplomas de Español como Lengua Extranjera (DELE) facilitando la realización de los exámenes conducentes a la obtención de dichos Diplomas, en las condiciones que se acuerden con el Instituto Cervantes.

NOVENA. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

DÉCIMA. El presente Memorando tendrá vigencia por 05 (cinco) años a partir de la fecha de su firma, pudiendo ser rescindido por cualquiera de las partes, mediante notificación por escrito, con antecedencia mínima de 60 (sesenta) días.

El presente Memorando podrá renovarse por 02 (dos) períodos de igual duración por medio de una manifestación por escrito de una de las partes y la aceptación por escrito de la otra.

UNDÉCIMA - Este documento no es jurídicamente vinculante y no está sometido al Derecho internacional.





En caso de diferencias sobre la interpretación o aplicación de este convenio de cooperación, éstas se resolverán de mutuo acuerdo.

Y para la debida constancia de todo lo pactado, se firma este Memorando en duplicado ejemplar, uno de ellos en español.

El Director de la Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo
PD (Resolución de 2 de julio de 2009, BOE 30 de julio)

D. Guzmán Palacios Fernández

El Secretario para Asuntos Internacionales de la Universidade de Brasília



Documento assinado digitalmente
VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 12/07/2022 15:32:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

D. Virgílio Pereira de Almeida





ANEXO

MEMORANDO DE ENTENDIMIENTO para la concesión de subvenciones y ayudas a Lectorados de español MAUC-AECID entre la AECID del Reino de España y la *Universidade de Brasília*

1.- PERFIL ACADÉMICO Y PROFESIONAL DEL LECTOR

Licenciado en Filología Hispánica

2.- DESCRIPCIÓN DEL ÁREA DE ESPAÑOL DEL DEPARTAMENTO DE LENGUAS EXTRANJERAS Y TRADUCCIÓN

2.1- Posición del español en la Universidad.

- Periodo nocturno: Licenciatura en Letras-Español (formación de profesores de español como lengua extranjera). Duración 9 semestres (cuatro años y medio).
- Periodo diurno: Lengua Española 1 y Lengua Española 2, para todas las carreras de la Universidad.

2.2- Currículo de español.

- Licenciatura en Lengua Española y Literatura Española e Hispanoamericana.
- Español como lengua moderna obligatoria para las demás carreras.

2.3- Número de alumnos y profesores (nativos y locales).

Tabla 1: Alumnos regulares activos, matrículas y aprobados en asignaturas, en los cursos de graduación, UnB, 2019

CURSO	ALUMNOS ACTIVOS		MATRÍCULAS EN ASIGNATURAS		APROBADOS EN ASIGNATURAS		PORCENTAJE DE APROBADOS	
	1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM
Letras-Español (Licenciatura N)	217	215	891	918	715	771	80,2%	84%

Tabla 2: Evolución del número de alumnos regulares matriculados en los cursos de graduación, por curso, UnB, 2015 a 2019 (2º semestre)

CURSO	2015	2016	2017	2018	2019
Letras-Español (Licenciatura - Nocturno)	243	252	271	273	276

Profesores de la Licenciatura: nativos 6 y locales 4





2.4. Instalaciones y medios materiales del Departamento

El Departamento de Lenguas Extranjeras y Traducción es el responsable de los siguientes cursos de *licenciatura*¹: Letras-Español (nocturno), Letras-Inglés, Letras-Francés, Letras-Japonés (nocturno), así como 5 *bacharelados*.

Imparte también las siguientes lenguas para alumnos de las demás carreras de la Universidad: alemán, chino, español, francés, inglés, italiano, japonés, persa y portugués para extranjeros.

Total de profesores: 82

El profesor lector tendrá una sala compartida con otros profesores del departamento.

El Área de Español cuenta con un Núcleo de Recursos y Estudios Hispánicos (NUREH) en convenio con la Consejería de Educación de la Embajada de España.

3.- ASIGNATURAS QUE DEBE IMPARTIR EL LECTOR

Las asignaturas son adjudicadas de acuerdo con el propio profesor.

El lector debe impartir cualquiera de las asignaturas de la licenciatura en Letras-Español o Lengua Española para el resto de cursos, en función de las necesidades del Área de Español. La asignación de las asignaturas se llevará a cabo, en la medida de lo posible, de acuerdo con las calificaciones o aptitudes del lector.

4.- TIPO DE CONTRATO

4.1- Categoría docente equivalente: *professor voluntario*.

4.2- Número de horas semanales de clase

12 horas, más las de tutoría (aprox. dos horas semanales).

4.3- Alojamiento

La UnB proporciona un piso en el campus.

4.5- Otras condiciones

Tendrá acceso a la biblioteca, ordenadores y wifi en el campus, así como al restaurante universitario.

Dado que el alojamiento es dentro del campus, no necesitará transporte local.





5.- CALENDARIO

5.1- Comienzo y finalización del curso

El año académico en la UnB está dividido en 2 semestres.

El primer semestre se realiza de principios de marzo a principios de julio.

El segundo semestre, de principios de agosto a principios de diciembre.

5.2- Períodos de vacaciones

Primer periodo: un corto receso entre el primer y el segundo semestre (aprox. de la segunda semana de julio a la segunda semana de agosto).

Vacaciones propiamente dichas: de la segunda mitad de diciembre a la primera semana de marzo.

6.- OBSERVACIONES

A pesar de no contar con un salario por parte de la Universidad de Brasilia, esta le proporciona alojamiento en un piso, cuyo alquiler, a precio de mercado, no bajaría de los 2000 reales mensuales. Por otra parte, el hecho de vivir dentro del Campus, cerca del departamento, hace que no tenga gastos en transporte para desplazarse al lugar de trabajo; economizará así otro valor importante. Asimismo, podrá utilizar el restaurante universitario, muy económico, además de pagar la mitad en cines, teatros y actividades culturales con su carnet de profesor universitario.





**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
para a concessão de subvenções e ajudas a
Leitores de espanhol MAUC-AECID entre a
AECID do Reino da Espanha e a Universidade de Brasília (Brasil)**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020 e

a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), agência estatal adscrita ao Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação do Reino da Espanha (MAUC), neste ato, representada por seu Diretor, em exercício das competências delegadas do Presidente da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, por Resolução de 2 de julho de 2009 (BOE 30/07/2009), resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

Com o objetivo de apoiar os estudos de espanhol nesta Universidade, contribuindo a seu desenvolvimento e consolidação acadêmico-institucional, o presente Acordo regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a acordar as seguintes condições para a inclusão de uma vaga para a Universidade de Brasília na convocatória regular AECID de subvenções e ajudas para Leitores de Espanhol em Universidades Estrangeiras, de forma que o Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução da UnB possa dispor da assistência técnica de um professor de espanhol.

DAS CONDIÇÕES

PRIMEIRA. A Direção de Relações Culturais e Científicas da AECID (em diante, DRCC) irá propor, através da Embaixada da Espanha, um máximo de seis candidatos para a vaga de leitor dessa Universidade, entre os petionários existentes. A seleção desses candidatos será realizada conforme o procedimento estabelecido no concurso MAUC-AECID.





SEGUNDA. Nomeado o leitor deverá ser aceito expressamente pela Universidade por escrito dirigido à DRCC, ajustando-se ao perfil e funções definidas pela Universidade.

TERCEIRA. O leitor também assumirá funções de carácter cultural em colaboração com a Embaixada no âmbito da Universidade, sem prejuízo do normal desempenho das suas funções académicas.

QUARTA. O leitor poderá solicitar a renovação anualmente à DRCC y à Universidade, até o período máximo de três cursos académicos no total.

QUINTA. A Universidade formalizará um contrato com o leitor à sua imediata incorporação ao trabalho académico, que incluirá, neste caso, moradia gratuita, facilidades de formação e outras, segundo Anexo específico.

SEXTA. A DRCC outorgará ao leitor uma ajuda mensal complementar e seguro médico, segundo as bases da convocatória pertinente publicada no “Boletim Oficial do Estado”.

SÉTIMA. A Universidade se compromete a facilitar ao leitor os documentos pertinentes para a tramitação do visto (neste caso), permissão de residência ou outros exigidos pelas autoridades do país, com o fim de permitir sua rápida incorporação ao cargo académico.

OITAVA. A DRCC, através da Embaixada da Espanha, enviará material bibliográfico para o ensino de espanhol, contribuindo na medida das suas disponibilidades orçamentárias a que a Área de Espanhol do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução esteja devidamente equipada.

NONA. A Universidade poderá reconhecer os Diplomas de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE), facilitando a realização dos exames principais para a obtenção dos Diplomas nas condições que sejam acordadas com o Instituto Cervantes.

DÉCIMA. Não haverá troca de recursos financeiros entre as partes.

UNDÉCIMA. Este Memorando de Entendimento, conforme a sua finalidade – contribuir para o desenvolvimento, consolidação e promoção académico-institucional dos estudos de espanhol – será renovável sem prejuízo de que a AECID, através da Embaixada ou da Universidade, indique em qualquer altura por escrito, o cancelamento dos compromissos adquiridos.

DUODÉCIMA. O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua





assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até 02 (dois) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

Quaisquer diferendos quanto à interpretação ou implementação deste convênio serão resolvidos por mútuo acordo.

E para a devida vigência de tudo o que foi pactuado, se assina este Memorando em dois exemplares, um dos quais em espanhol.

O Diretor da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento PD (Resolução de 2 de julho de 2009, BOE 30 de julho)

Sr. Guzmán Palacios Fernández

O Secretário para Assuntos Internacionais da Universidade de Brasília

Sr. Virgílio Pereira de Almeida



Documento assinado digitalmente
VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 12/07/2022 15:33:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





ANEXO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
para a concessão de subvenções e ajudas a
Leitores de espanhol MAUC-AECID entre a
AECID do Reino da Espanha e a Universidade de Brasília (Brasil)

1.- PERFIL ACADÊMICO E PROFISSIONAL DO LEITOR

Licenciatura em Língua Espanhola ou áreas afins.

2.- DESCRIÇÃO DA ÁREA DE LICENCIATURA EM ESPANHOL DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO

2.1- Posição do espanhol na Universidade

-Período noturno: Licenciatura em Letras-Espanhol (formação de professores de espanhol como língua estrangeira). Duração 9 semestres.

-Período diurno: Língua Espanhola 1 e 2, para todos os cursos da universidade.

2.2- Currículo de espanhol

-Licenciatura em Letras-Espanhol.

-Espanhol como língua moderna obrigatória para os outros cursos da universidade.

2.3- Número de alunos e professores (nativos e locais)

Tabela 1: Alunos regulares ativos, matrículas e aprovados em disciplinas, nos cursos de graduação, UnB, 2019

CURSO	ALUNOS ATIVOS		MATRÍCULAS EM DISCIPLINAS		APROVADOS EM DISCIPLINAS		PERCENTUAL DE APROVAÇÃO	
	1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM
Letras-Espanhol (Licenciatura N)	217	215	891	918	715	771	80,2%	84%

Tabela 2: Evolução do número de alunos regulares registrados nos cursos de graduação, por curso, UnB, 2015 a 2019 (2º semestre)

CURSO	2015	2016	2017	2018	2019
Letras-Espanhol (Licenciatura - Noturno)	243	252	271	273	276





Professores da Licenciatura: nativos 6 e locais 4.

2.4-Instalações e meios materiais do departamento

O Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução é responsável dos seguintes cursos de licenciatura: Licenciatura Letras-Espanhol (noturno), Licenciatura Letras-Inglês, Licenciatura Letras-Francês, Licenciatura Letras-Japonês, além de 5 Bacharelados.

Ministra também as seguintes línguas para alunos de outros cursos da universidade: alemão, chinês, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês, persa e português para estrangeiros.

Total de professores: 82.

O professor leitor terá uma sala compartilhada com outros professores do departamento.

A área de espanhol dispõe de um Núcleo de Recursos e Estudos Hispânicos (NUREH), em convênio com a Conselheria de Educação da Embaixada de Espanha.

3.- MATÉRIAS QUE DEVE LECIONAR O LEITOR

As matérias são atribuídas de acordo com o próprio professor.

O leitor deve ministrar qualquer uma das disciplinas da Licenciatura em Letras-Espanhol ou Língua Espanhola para os outros cursos, dependendo das necessidades da Área de Espanhol. A atribuição das disciplinas será realizada, na medida do possível, de acordo com as qualificações ou aptidões do leitor.

4.- TIPO DE CONTRATO

4.1- Categoria docente equivalente: professor voluntário.

4.2-Número de horas semanais de aula

12 horas, mais as de tutoria (aprox. duas horas semanais).

4.3- Moradia

A UnB põe à disposição do leitor um apartamento no campus.

4.5- Outras condições

O leitor terá acesso à biblioteca, computadores e Wi-Fi no campus, bem como ao restaurante universitário.





Sendo o alojamento no campus, não precisará do transporte local.

5.- CALENDÁRIO

5.1- Começo e finalização do curso

O ano acadêmico na UnB é dividido em 2 semestres.

O primeiro semestre é realizado de começos de março até começos de julho.

O segundo semestre, de começos de agosto até começos de dezembro.

5.2- Períodos de férias

Primeiro período: recesso entre o primeiro e o segundo semestre (aprox. da segunda semana de julho até a segunda semana de agosto).

Férias: aprox. da segunda metade de dezembro até a primeira semana de março.

6.- OBSERVAÇÕES

Apesar de não ter um salário da Universidade de Brasília, esta oferece ao leitor acomodação em um apartamento cujo aluguel, em preço de mercado, não seria inferior a 2000 reais mensais. Por outro lado, o fato de morar no campus, perto do departamento, faz com que o leitor não tenha despesas de transporte para se deslocar até o local de trabalho; assim, ele pode economizar outro valor importante. Também pode utilizar o restaurante universitário, muito econômico, além de pagar meia entrada em cinemas, teatros e atividades culturais com o seu cartão de professor de universidade.

